



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU**

**EDITAL Nº 02/2019 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
SELEÇÃO DE MONITORES**

A Diretora Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela **Portaria nº 325/2018-DGCC**, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para seleção de bolsistas do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE CAMPUS CARUARU

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e do curso superior.

1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.

1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos ou do curso superior do IFPE *Campus* Caruaru.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE CAMPUS CARUARU

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I – Monitoria remunerada (com bolsa);

II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

3.4. O estudante-monitor bolsista ou voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria (ANEXOS III e IV, respectivamente).

3.5. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

3.6. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, **no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades**, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

3.7. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

3.8. A quantidade máxima de alunos monitores em um determinado componente curricular são 2 (dois), somando o monitor bolsista e voluntário.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

4.1 A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de **07 de março de 2019 a 30 de junho de 2019**.

4.2 O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria, a saber:

I – Bolsa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

4.3. As bolsas de monitoria serão pagas conforme a tabela seguinte:

PARCELA	PERÍODO DE REFERENCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	MARÇO/2019	ABRIL/2019
2ª	ABRIL/2019	MAIO/2019
3ª	MAIO/2019	JUNHO/2019
4ª	JUNHO/2019	JULHO/2019

4.4. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do estudante-monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do docente-orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

IV – Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

V – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa.

4.5. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Diretoria de Ensino.

4.6. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Diretoria de Ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

5.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

5.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.

5.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

5.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

5.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

5.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

5.7. Apresentar ao docente-orientador, no final do semestre letivo, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (ANEXO V), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

5.8. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, justificando a sua solicitação.

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou nível superior do IFPE *Campus* Caruaru.

6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

6.3. **Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, para o curso superior e, média final 6,0 (seis), para os cursos técnicos;**

6.4. **Não possuir nenhuma reprovação não cumprida no referido componente curricular,** o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar no ato da inscrição;

6.5. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.

6.6. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.

6.7. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

6.8. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.6 e 6.7.

6.9. O estudante-monitor menor de idade que se candidatar para disciplinas do turno da noite deverá estar presente acompanhado em todos os horários da monitoria por um responsável legal.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Caruaru no período de vigência do programa.

7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

7.3. O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Diretoria de Ensino.

7.4. **A Assessoria Pedagógica (ASPE) acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores.** Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudantes(s) envolvido(s).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor.

8.2. Elaborar a prova relativa ao conteúdo do componente curricular para a seleção do estudante-monitor em relação a seu componente curricular.

8.3. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

8.4. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

8.5. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

8.6. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

8.7. Encaminhar mensalmente para o Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (ANEXO II) do estudante-monitor, nos prazos estabelecidos na tabela abaixo. Caso a entrega da frequência seja efetuada após o prazo estipulado, a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte.

I – E-mail para envio do Relatório Mensal de Atividades e Frequência (ANEXO III):

monitoria@caruaru.ifpe.edu.br

II – Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
MARÇO/2019	Até 05/04/2019
ABRIL/2019	Até 05/05/2019
MAIO/2019	Até 05/06/2019
JUNHO/2019	Até 05/07/2019

8.8. Comunicar por escrito à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa.

8.9. Comunicar por escrito à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante-monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

8.10. Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria (PARTE DO ORIENTADOR) (ANEXO VI), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria (PARTE DO ESTUDANTE) e encaminhado à Comissão de Monitoria, para que seja emitida a declaração. **O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.**

9. DAS VAGAS

As vagas referentes a este edital de monitoria contemplarão monitores bolsistas e voluntários.

9.1 QUADROS DEMONSTRATIVOS DAS VAGAS

9.1.1. MONITORIA REMUNERADA COM BOLSA

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA
DISCIPLINA: Química aplicada à Engenharia CÓDIGO: CMCT-CR.143 QUANTITATIVO DE VAGAS: 1 PROFESSOR ORIENTADOR: Renato Luiz da Silva
DISCIPLINA: Desenho Técnico Mecânico CÓDIGO: CMCT-CR.142 QUANTITATIVO DE VAGAS: 1 PROFESSOR ORIENTADOR: Diógenes Linard Aquino Freitas

DISCIPLINA: Linguagem de Programação **CÓDIGO:** CMCT-CR.165

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Paulo Henrique Muniz Ferreira

DISCIPLINA: Metrologia **CÓDIGO:** CMCT-CR.155

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Niédson José da Silva

DISCIPLINA: Mecânica dos Flúidos **CÓDIGO:** CMCT-CR.169

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Felipe Vilar da Silva

DISCIPLINA: Ciência dos Materiais **CÓDIGO:** CMCT-CR.156

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Fábio José Carvalho França

DISCIPLINA: Mecânica Geral **CÓDIGO:** CMCT-CR.153

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Felipe Augusto Cruz

DISCIPLINA: Cálculo 2 **CÓDIGO:** CMCT-CR.145

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Ronald de Santana da Silva

DISCIPLINA: Cálculo 3 **CÓDIGO:** CMCT-CR.150

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Ronald de Santana da Silva

COORDENAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

DISCIPLINA: Computação Gráfica (Integrado) **CÓDIGO:** CEDF.048

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1 (O monitor precisa ter disponibilidade para realizar atividades no turno da MANHÃ).

PROFESSOR ORIENTADOR: Raphaela Banks de Siqueira

DISCIPLINA: Desenho de Arquitetura 1 (Integrado) **CÓDIGO:** CEDF.049

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1 (O monitor precisa ter disponibilidade para realizar atividades no turno da MANHÃ).

PROFESSOR ORIENTADOR: Raphaela Banks de Siqueira

DISCIPLINA: Matemática 1 (Integrado) **CÓDIGO:** CEDF.011

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1 (O monitor precisa ter disponibilidade para realizar atividades no turno da MANHÃ).

PROFESSOR ORIENTADOR: Carlos Cley Evangelista Ladislau

COORDENAÇÃO DE MECATRÔNICA

DISCIPLINA: Desenho (Integrado) **CÓDIGO:** CMCT-CR.64

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Thiago Luís Costa C. Novaes

DISCIPLINA: Metrologia (Integrado) **CÓDIGO:** CMCT-CR.66

QUANTITATIVO DE VAGAS: 1

PROFESSOR ORIENTADOR: Niédson José da Silva

DISCIPLINA: Química 5 (Integrado) **CÓDIGO:** CMCT-CR.87
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Renato Luiz da Silva

DISCIPLINA: Matemática 5 (Integrado) **CÓDIGO:** CMCT-CR.90
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Angeline Maria Cartaxo Muniz

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DISCIPLINA: Fundamentos de Atendimento Pré-Hospitalar **CÓDIGO:** G6CR.035
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Janine Magaly Arruda Tavares

DISCIPLINA: Matemática 3 (Integrado) **CÓDIGO:** G6CR.032
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Ronald de Santana da Silva

DISCIPLINA: Higiene Industrial 1 (Subsequente) **CÓDIGO:** CSTCR.014
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Ricardo Henrique de Lira Silva

DISCIPLINA: Programas de Segurança do Trabalho (Subsequente) **CÓDIGO:** CSTCR.020
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Tatiana Regina Fortes da Silva

TOTAL DE VAGAS: 20

9.1.2. MONITORIA VOLUNTÁRIA (SEM BOLSA)

COORDENAÇÃO DE MECATRÔNICA

DISCIPLINA: Linguagem de Programação (Integrado) **CÓDIGO:** CMCT-CR.91
QUANTITATIVO DE VAGAS: 2
PROFESSOR ORIENTADOR: Paulo Henrique Muniz Ferreira

DISCIPLINA: Matemática 7 (Integrado) **CÓDIGO:** CMCT-CR.112
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Angeline Maria Cartaxo Muniz

DISCIPLINA: Resistência dos Materiais (Integrado) **CÓDIGO:** CMCT-CR.126
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Marcos César Lima Cordeiro

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA

DISCIPLINA: Termodinâmica 2 **CÓDIGO:** CMCT-CR.168
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Igor Cavalcanti da Silveira

DISCIPLINA: Termodinâmica 1 **CÓDIGO:** CMCT-CR.162
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Marcos César Lima Cordeiro

DISCIPLINA: Química aplicada à Engenharia **CÓDIGO:** CMCT-CR.143
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Renato Luiz da Silva

DISCIPLINA: Linguagem de Programação **CÓDIGO:** CMCT-CR.165
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Paulo Henrique Muniz Ferreira

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

DISCIPLINA: Segurança na Construção Civil (Integrado) **CÓDIGO:** G6CR.084
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Tatiana Regina Fortes da Silva

DISCIPLINA: Matemática 1 (Integrado) **CÓDIGO:** G6CR.011
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1 (O monitor precisa ter disponibilidade para realizar atividades no turno da TARDE).
PROFESSOR ORIENTADOR: Carlos Cley Evangelista Ladislau

DISCIPLINA: Matemática 5 (Integrado) **CÓDIGO:** G6CR.058
QUANTITATIVO DE VAGAS: 1
PROFESSOR ORIENTADOR: Angeline Maria Cartaxo Muniz

TOTAL DE VAGAS: 10

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. Período de inscrição: a partir **das 13h00 do dia 14 de fevereiro de 2019 até às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2019**. As inscrições serão realizadas através do formulário eletrônico disponível no link <http://twixar.me/78M3>

10.2. Divulgação da listagem dos estudantes habilitados à prova de seleção, após a Análise da documentação de inscrição: **21 de fevereiro de 2019**.

10.3. Os documentos abaixo devem ser enviados para o e-mail monitoria@caruaru.ifpe.edu.br **até às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2019**, após a inscrição através do formulário eletrônico.

10.3.1. Ficha de inscrição (ANEXO I), que deverá ser preenchida uma única vez por estudante, o qual só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) disciplina, ficando vedada a inscrição de um mesmo candidato em duas ou mais disciplinas deste processo seletivo;

10.3.2. Comprovante de que o candidato está regularmente matriculado no IFPE/*campus* Caruaru (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA);

10.3.3. Histórico escolar do IFPE (Obrigatório para todos os candidatos);

10.3.4. Histórico escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes de Engenharia Mecânica que concorram a uma vaga em disciplinas de Formação Geral dos Cursos Técnicos.

10.3.5. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE).

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A seleção dos monitores dar-se-á pela realização de prova relativa ao conteúdo do componente curricular que é objeto da monitoria pleiteada e por verificação da disponibilidade do estudante para exercer as atividades do Plano de Monitoria.

11.2. A prova de seleção de estudantes para o Programa de Monitoria será elaborada pelo docente-orientador que submeteu o Plano de Monitoria para o componente curricular. A aplicação da prova será realizada pela Comissão de Monitoria.

11.3. A Prova de seleção de estudantes ocorrerá no dia e horário previstos no Cronograma (item 13 deste edital), em local a ser divulgado.

11.4. De acordo com o resultado da seleção, o estudante-candidato poderá interpor recurso, presencialmente, junto à Comissão de Monitoria.

11.5. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 11.4 acima, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final no processo seletivo igual ou superior a 6,0.

11.6. Para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Será aprovado o estudante com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria. (OBSERVAÇÃO: No caso de candidatos do curso de Engenharia Mecânica inscritos em componentes curriculares da Formação Geral e que não cursaram o Ensino Médio no IFPE será utilizado o histórico do Ensino Médio da instituição de origem.)

II - Ficará a decisão a cargo do docente do componente curricular, através de uma nova avaliação oral ou escrita.

11.7. O acesso aos exames de avaliação corrigidos, a classificação final e notas curriculares (para possíveis desempates) será restrito exclusivamente ao período destinado ao “Prazo para Recursos dos estudantes” previsto no Cronograma (item 13 deste edital).

11.8. O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pela nota obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa.

11.9. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Diretoria de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.

11.10. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste edital). A lista de candidatos aprovados será divulgada através dos quadros de avisos e do site do IFPE *Campus* Caruaru, no dia e horário previsto no Cronograma (item 13 deste edital).

11.11. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia e horário previstos no Cronograma (item 13 deste edital), em local a ser divulgado. Nessa ocasião, os estudantes-monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Monitoria e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.

11.12. As atividades dos bolsistas de monitoria terão início em **11 de março de 2019**.

12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

12.1. Será concedida pela Comissão do Programa de Monitoria uma Declaração de Monitoria.

12.1.1 Para o estudante:

I – Para obtenção da declaração o estudante deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, além de obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Relatório Final de Atividades de Monitoria.

II - Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (PARTE DO ESTUDANTE) e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Edital).

12.1.2 Para o docente:

I – Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS VI e V), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Edital).

12.2 A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise serão emitidas as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

12.3 Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

13. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPA
Data	Horário Limite	
14/02/2019	-	Publicação do edital.
14/02/2019 a 20/02/2019	Até as 23h59 do dia 20/02/2019.	Inscrições dos estudantes às bolsas de monitoria.
21/02/2019	-	Divulgação da listagem dos estudantes habilitados à prova de seleção.
22/02/2019	9h às 12 horas.	Prova de seleção dos estudantes.
27/02/2019	-	Resultado preliminar da prova de seleção dos estudantes.
28/02/2019	22 horas.	Prazo Máximo para Recursos dos estudantes.
1º/03/2019	-	Resultado final da prova de seleção dos estudantes.
11/03/2019	9 horas	Reunião de Orientação aos monitores.
11/03/2019	-	Início das atividades de monitoria.
12/07/2019	-	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (docentes e estudantes) à Comissão de Monitoria.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade dos estudantes e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Caruaru e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2019.1.

14.2. Cabe ao estudante e ao docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru, 13 de fevereiro de 2019

Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru
Portaria nº 325/2018 - DGCC



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO

Curso: _____
Componente Curricular: _____ Turno*: _____
Nome do Aluno: _____
CPF: _____ - _____
Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____
Sexo: M () F () Matrícula Nº: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Documentos Entregues:

- Cópia do CPF e Documento Oficial com Foto
- Cópia do histórico escolar atualizado
- Comprovante de Matrícula

Caruaru, ____ de _____ de 2019

Assinatura do estudante



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

ANEXO II

MODELO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

MÊS/ANO: _____ / _____

MONITOR: _____

DISCIPLINA: _____ **TURNO:** _____

CURSO: _____

ORIENTADOR: _____

RESUMO DAS ATIVIDADES SEMANAIS (*)	DATA	HORÁRIO (ENTRADA/SAÍDA)	RUBRICA DO MONITOR	OBSERVAÇÕES

Carga Horária Mensal Total: _____ Caruaru, ____ / ____ / ____

Assinatura do docente-orientador: _____



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA

Eu, _____, aluno(a) do curso
_____, matrícula
_____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE
Campus Caruaru para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de
um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano
de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o
horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento
deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de
bolsa de monitoria.

Confirmo reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor orientador qualquer alteração
de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer
momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no
cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.

Caruaru, ____/____/____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE *campus* Caruaru para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Caruaru, ____/____/____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

ANEXO V

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PARTE DO ESTUDANTE**

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento:

Coordenação:

Nome do aluno monitor:

Nome do docente-orientador:

Semestre:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:


Carga Horária do Componente Curricular:

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</p> <p>DIRETORIA DE ENSINO/DIVISÃO DE ENSINO - <i>CAMPUS</i> CARUARU</p>
<p>PROGRAMA DE MONITORIA</p> <p>RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS</p>	
<p>DADOS GERAIS</p>	
CURSO:	TURMA:
COMPONENTE CURRICULAR:	
EDITAL:	DATA:
PLANO DE MONITORIA:	
OBJETIVO GERAL:	
DOCENTE - ORIENTADOR:	SIAPE:
ESTUDANTE – MONITOR:	MATRÍCULA:
TIPO DE MONITORIA: () VOLUNTÁRIA () REMUNERADA	PERÍODO:
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORIA:	
<p>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE-MONITOR</p>	
1. Atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor:	
2. As atividades apresentadas pelo estudante- monitor atenderam aos objetivos propostos?	
3. Contribuições do estudante-monitor para o ensino do componente curricular:	
4. É prevista a continuidade do monitor (a) no próximo semestre? () Sim () Não	
<p>Caruaru, ____ / ____ / ____</p> <p>Docente-Orientador: Assinatura: _____</p>	



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE-MONITOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

do Curso _____, exerceu a
monitoria da disciplina _____, da Coordenação
_____, no período de
_____, sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de
forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua declaração de monitoria.

Caruaru, ____ / ____ / ____

Docente-orientador



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL DO ESTUDANTE MONITOR

Nome do Aluno: _____

Disciplina: _____

Período: _____

Identidade nº _____

C P F nº: _____

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº: _____

Contato (fones) _____

E-mail: _____

Caruaru, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Bolsista